



PROJETO DE LEI Nº 7.944, DE 2017

Inclui no calendário turístico oficial do País o CEREJEIRAS Festival, realizado no Município de Garça, Estado de São Paulo.

Autor: Deputado HERCULANO PASSOS

Relator: Deputado FLAVINHO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe inclui no calendário turístico oficial do País o CEREJEIRAS Festival, realizado no Município de Garça, no Estado de São Paulo.

O autor da proposição defende, em sua justificção, que o evento está incluído no calendário estadual de eventos desde o ano de 1992.

Trata-se de um evento de resgate da cultura tradicional japonesa que, ao mesmo tempo, promove a confraternização entre os povos.

Em sua justificção argumenta, ainda, que o evento, que conta com duração de três dias, é realizado em espaço aberto, não tem fins lucrativos, incentiva ações voluntárias e no ano de 2016 foi prestigiado por 150 mil pessoas.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura; Turismo e Constituição e Justiça e de Cidadania para apreciação na forma do art. 54, do RICD.

O Projeto de lei está sujeito à tramitação Ordinária e apreciação conclusiva pelas Comissões (Art. 24, II, RICD).

O prazo regimental transcorreu sem a apresentação de emendas.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 7.944, de 2017, tem por finalidade incluir no calendário turístico oficial do País o CEREJEIRAS Festival, realizado no Município de Garça, no Estado de São Paulo.

A proposição em análise abrange a realização anual de um evento dedicado à manifestação da cultura japonesa.

A importância e consistência do evento para o calendário turístico do país são facilmente aferidos pelo fato de ser realizado anualmente há mais de 25 anos e ter contado, no ano de 2016, com a presença de 150 mil pessoas.

Um evento de tal magnitude realizado anualmente e por tanto tempo demonstra quão atrelado está com a cultura local.

Cabe destacar, que a população de Garça é de cerca de 50 mil habitantes.

Portanto, um evento cultural que atrai 3 vezes o número de habitantes do município e que conta com a consistência da sua realização por mais de duas décadas, certamente se reveste de importância para o turismo nacional sob o aspecto da promoção de ações culturais e merece como reconhecimento e estímulo a sua inclusão no calendário turístico oficial do País.

Além disso, o fato de o evento não ser dotado de fins lucrativos, estimula a boa prática das ações voluntárias e promove o aquecimento da economia local.

Ante o exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 7.944, de 2017.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Flavinho – PSB – SP
COMISSÃO DE CULTURA

Sala da Comissão, em de outubro de 2017.

Deputado FLAVINHO
Relator